Id:0047E0CFB25B0001

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia
CNPJ: 01.612.620/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL Cajueiro da Praia
VALORIZANDO O POVO CONSTRUINDO O FUTURO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1506/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Gerardo Laura, 571, Cajueiro da Praia-PI inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.620/0001-44, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Finanças, a Exma. Sra. Clara Pereira Sobrinho, portadora do CPF nº 047.225.193-74, pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PERMANENTE PARA O PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INTERNA E INTEGRADA INERENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COSTA & BRITO COMUNICAÇÃO LTDA (R2 COMUNICAÇÃO)
CNPJ: 15.009.045/0001-02
ENDEREÇO: AV. DOM SEVERINO, Nº 2074, ED. ZÉ CARVALHO, SALA 107/A, SÃO CRISTÓVÃO
REPRESENTANTE: RAIMUNDO CARDOSO DE BRITO FILHO - CPF: 577.850.403-97
E-MAIL: contato@r2.jor.br TEL.: (86) 99452-7182

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Serviço especializado em consultoria e assessoria de comunicação direcionado ao planejamento, implementação, adequação e acompanhamento das ações de comunicação interna e integrada para a Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia – PI.	12	MES	7.195,00	86.340,00
VALOR TOTAL:					86.340,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAJUEIRO DA PRAIA – PI, 15 DE JUNHO DE 2023.

CLARA PEREIRA SOBRINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RAIMUNDO CARDOSO DE BRITO FILHO
COSTA & BRITO COMUNICAÇÃO LTDA (R2 COMUNICAÇÃO)
CNPJ: 15.009.045/0001-02

Id:1518F2DD2D710003

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia
CNPJ: 01.612.620/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL Cajueiro da Praia
VALORIZANDO O POVO CONSTRUINDO O FUTURO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PERMANENTE PARA O PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INTERNA E INTEGRADA INERENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. **EMPRESA VENCEDORA**: COSTA & BRITO COMUNICAÇÃO LTDA (R2 COMUNICAÇÃO), inscrito(a) no CNPJ Nº 15.009.045/0001-02. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 14/06/2023. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME**: FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO. **CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATO:** Nº 01.1506/2023. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 86.340,00 (OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/06/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **FONTE RECURSO:** 500.

Id:01AB26480FE4FFAF

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia
CNPJ: 01.612.620/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL Cajueiro da Praia
VALORIZANDO O POVO CONSTRUINDO O FUTURO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESÃO Nº 011/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESERVA Nº. 050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022 - CPL/PMSQMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
CONTRATADA: DMJ DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA – DMJ DISTRIBUIDORA
CNPJ: 41.280.439/0001-00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO: 13/06/2023
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: FELIFE DE CARVALHO RIBERIO.
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATO: 01.1606/2023
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.457.399,55 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: 1.500; 1661; 1.540, 1.550; 1.621; 1.600.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.